

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG,

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE,
INTEGRAÇÃO RURAL E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE
TIRADENTES/MG.**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE PLANILHA
CONFORME PROJETO READEQUADO COM A RESPECTIVA
NECESSIDADE DE ADITIVOS CONTRATUAIS DE PRAZO E DE VALORES**

CONTRATO Nº 222/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Multifuncional de Práticas Esportivas no município de Tiradentes/MG.

A empresa EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.179.356/0001-44, com sede à Rua Ruy Barbosa, 292, Loja 3, Centro, Lavras/MG, CEP 37200-026, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VINICIUS GRIGOLETTO NAVE CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 387134700 SSP/SP e do CPF nº 353.120.068-23,

CONSIDERANDO a primazia da referida empresa pela correta execução do contrato firmado com o município de Tiradentes/MG;

CONSIDERANDO ainda a cláusula quarta do referido contrato, na qual está disposto que são obrigações da Contratante emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, bem como fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO ainda a cláusula décima segunda do referido contrato, a qual prevê a possibilidade de alterações contratuais a serem promovidas por meio de celebração de termos aditivos; e

CONSIDERANDO a realização de reunião preliminar entre a empresa supramencionada e os representantes do município de Tiradentes/MG na sede da Prefeitura municipal,

vem, por meio deste, **SOLICITAR** reenquadramento da planilha que norteou o processo



licitatório em epígrafe, com os consequentes e necessários aditivos contratuais de prazo e de valores, uma vez que, devido a erro interno do respeitável órgão, os projetos que deveriam orientar a construção de Unidade Multifuncional de Práticas Esportivas no município de Tiradentes/MG foram disponibilizados após a assinatura do contrato e após apontamentos sobre a existência de tais documentos realizados por esta empresa por meio de reunião realizada com os respeitáveis representantes da Prefeitura de Tiradentes/MG.

Nesse sentido, destaca-se que, com o projeto inicial em mãos, fornecido pouco antes da reunião e apontamentos realizados pela parte contratada, a empresa supracitada identificou a necessidade de readequação do projeto estrutural e outros (e também da planilha orçamentária) para que a construção da Unidade Multifuncional de Práticas Esportivas ocorresse da forma devida. Tal cenário se deu em função de os materiais e serviços constantes na planilha orçamentária que regu o processo licitatório da referida obra estarem em um nível inferior ao que o empreendimento exigirá, o que impactará diretamente na concepção, organização e consumo de materiais e serviços da obra a ser realizada, justificando, assim, a necessidade de realização de aditivo contratual de valores a fim de fazer valer a inclusão de novos itens/serviços que serão necessários na execução do respectivo empreendimento. Desse modo, caberá ao setor técnico competente do município de Tiradentes quantificar com exatidão tal aumento de materiais e serviços de acordo com os projetos readequados, justificando-os, com o fito de embasar a realização e os valores do respectivo termo aditivo.

Em vista disso, a empresa EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA, primando pela importância da correta execução contratual por ambas as partes e alicerçada em seu direito constitucional previsto no artigo 37, XXI, da Carta Magna de 1988, se viu na necessidade de formalizar tal ofício solicitando reenquadramento da planilha orçamentária e dos devidos aditivos, já que não deve uma das partes, no caso a empresa contratada, suportar ônus indevido causado por erro interno da Administração em não disponibilizar os projetos corretos de acordo com a realidade do local e com as reais demandas da obra.

Além disso, a falta inicial de tal projeto estrutural, e a necessidade de sua readequação posterior e realinhamento da planilha orçamentária, impactou sobremaneira no cronograma físico-financeiro da obra em comento, haja vista que não há como iniciar o empreendimento sem o mínimo de conhecimento da estrutura que o comporá, obtido por meio do projeto estrutural a cargo do órgão municipal que foi fornecido após a assinatura contratual, justificando, assim, a necessidade de aditamento contratual de prazo para a correta execução da obra e de prorrogação do início das obras. Nesse contexto, apesar da disponibilidade da empresa EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA para o início das obras, esta se viu impossibilitada de remanejar sua mão de obra para o local sem a devida disponibilização e posterior readequação dos projetos



que deveriam embasar o andamento da obra, pois os custos logísticos de mobilização de pessoal e equipamentos configuraria prejuízo incalculável caso estes permanecessem em inércia na espera do início das obras por conta da falta dos projetos em questão. Portanto, fica justificado o fato da mora no início das obras, a qual não constitui responsabilidade da empresa contratada, bem como a necessidade de aditivo de prazo para que a empresa tenha restituído o prazo de início das obras, bem como garantido o tempo perdido na execução contratual em função de conduta derivada do órgão contratante.

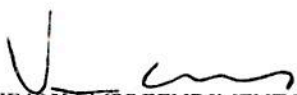
Dessa forma, por se tratar de materiais e serviços a serem demandados no início de execução do empreendimento, será indispensável a realização, nos moldes do artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21, de termo aditivo o quanto antes para fazer valer os custos a serem dispensados para cobrir tal necessidade que não foi prevista na planilha que fundamentou a contratação em voga e para prorrogar o prazo de execução contratual em função da mora da Administração em fornecer os projetos necessários a partir o início dos trabalhos pela empresa contratada.

Nesse sentido, reforça-se que as solicitações acima elencadas têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as indicações necessárias a excluir qualquer subjetividade e ruído no entendimento da empresa contratada para execução da Unidade Multifuncional de Práticas Esportivas e da administração, sustentando, desta maneira, os princípios básicos da licitação e da execução contratual e reforçando os laços de boa-fé entre os envolvidos.

Sem mais para o momento, com o fito da esmerada execução contratual, e confiantes no acatamento pela Prefeitura de Tiradentes/MG dos pedidos realizados, mormente no que concerne à necessidade de reenquadramento da planilha orçamentária em função da modificação nos projetos e a consequente necessidade de aditivção contratual de prazo e de valores, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou determinações.

Respeitosamente,

Lavras, 19 de agosto de 2024.


EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.179.356/0001-44
VINICIUS GRIGOLETTO NAVE CUNHA
CPF 353.120.068-23


SÉRGIO DE MELLO CORRÊA
CPF nº 576.028.246-87
CREA-MG: 65622/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO